

# DOCUMENTO DE DECISÃO DE SÓCIO ÚNICO

**FABRICIA RUY BERGAMI ME**

CNPJ: 27.982.887/0001-17

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **FABRICIA RUY BERGAMI ME**, com sede à **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 394, PAVMTO 2, CENTRO, JOÃO NEIVA, ES**, devidamente registrada na Junta Comercial sob o nº **32102007108**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.982.887/0001-17**, por meio de seu(sua) Sócio(a) Único(a), lavra o presente **DOCUMENTO DE DECISÃO DE SÓCIO ÚNICO**, em conformidade com os artigos 1.052, 1.071 e demais dispositivos aplicáveis do Código Civil Brasileiro, bem como as disposições constantes de seu Contrato Social.

---

## DA DATA, HORA E LOCAL

Aos **19** do mês de **dezembro** de **2025**, às **08:00**, na sede da empresa situada à **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 394, PAVMTO 2, CENTRO, JOÃO NEIVA, ES**, o(a) Sócio(a) Único(a) formaliza sua decisão quanto aos assuntos constantes deste documento.

---

## DO(A) SÓCIO(A) ÚNICO(A)

O(a) Sr(a). **FABRICIA RUY BERGAMI, BRASILEIRA, EMPRESARIA, CASADA**, portador(a) do RG nº 929376 SPTC ES, inscrito(a) no CPF nº 020.290.667-10, residente e domiciliado(a) à **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 394, CENTRO, JOÃO NEIVA, ES**, detentor(a) de **100%** do capital social da sociedade.

---

## DA DESNECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO

Por se tratar de sociedade limitada unipessoal, fica dispensada a convocação formal, nos termos da legislação aplicável.

---

## DA ORDEM DO DIA

- I. Aprovação e distribuição dos lucros e dividendos acumulados até o exercício de **2025**;
- II. Deliberação sobre eventualidades, ajustes e condicionantes relacionados às condições financeiras da empresa e eventuais mudanças tributárias.
- 

## **DAS DELIBERAÇÕES**

### **I – DA APROVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS**

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, o(a) Sócio(a) Único(a) aprova a distribuição dos lucros e dividendos acumulados, apurados no exercício de **2025**.

A distribuição poderá ser realizada até **31/12/2025**, sem fixação de valores anuais obrigatórios, facultando à administração definir a periodicidade mais adequada.

---

### **II – EVENTUALIDADES, AJUSTES E CONDICIONANTES**

O(a) Sócio(a) Único(a) delibera que:

#### **a) Ajustes de cronograma:**

A administração poderá ajustar livremente as datas e valores das parcelas em razão de disponibilidade de caixa, condições financeiras, mudanças tributárias ou circunstâncias de mercado.

#### **b) Força maior ou caso fortuito:**

Na impossibilidade de pagamento integral até **31/12/2025** por motivo justificável (falta de caixa, alterações tributárias extraordinárias, força maior etc.), o saldo remanescente será objeto de nova deliberação do(a) Sócio(a) Único(a), considerando a sustentabilidade financeira da empresa.

**c) Impactos tributários:**

Qualquer pagamento deverá observar a legislação tributária vigente à época, priorizando a regularidade fiscal e a preservação da liquidez da empresa.

---

**DO ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a deliberar, o(a) Sócio(a) Único(a) determina o encerramento deste documento, que segue lavrado e assinado.

**JOÃO NEIVA, ES, 19 de dezembro de 2025.**

---

**FABRICIA RUY BERGAMI**